



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.477, de 12 de maio de 1998

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Educação Terapêutica Amarati.

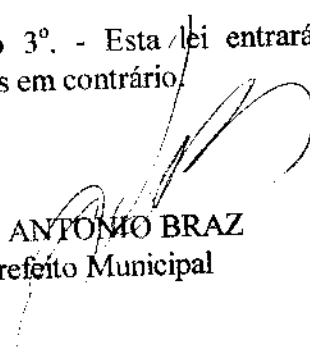
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 05 de maio de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Educação Terapêutica Amarati, objetivando o atendimento a pacientes residentes no município, portadores de deficiência, associada à lesão cerebral.

Parágrafo Único - O termo de convênio anexo e o Processo Administrativo no. 5808/97, integram a presente lei.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário